



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-4143
CNPJ 01.219.807/0001-82



Ofício nº 052/2025 – GAB

Uruaçu (GO), 22 de janeiro 2025.

Ao Exmo. Sr.
FÁBIO ROCHA DE VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal
Uruaçu (GO).

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

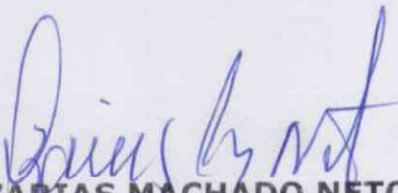
Exmo. Sr. Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, com as devidas justificativas, Projeto de Lei que "Dispõe sobre a recomposição geral pela perda inflacionária dos subsídios dos secretários, bem como dos vencimentos de todos os servidores efetivos".

Sem mais para o momento, renovamos os votos da mais alta estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,


AZARIAS MACHADO NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-4143
CNPJ 01.219.807/0001-82



PROJETO DE LEI Nº 008/2025

Dispõe sobre a recomposição geral pela perda inflacionária dos subsídios dos secretários, bem como dos vencimentos de todos os servidores efetivos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUAÇU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Na forma do art. 37, X, da Constituição Federal, fica garantida a recomposição dos subsídios dos cargos de Secretário(a) pela perda inflacionária, com correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ano a ano, a partir da data de 02 de janeiro de 2014 (quando ocorreu o último reajuste, pela Lei 1.794/2014) até a data de promulgação da presente Lei, tendo como teto a importância de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

§1º. Fica definida como data-base para recomposição prevista no *caput* deste artigo o dia 02 de janeiro de cada ano.

§2º. A recomposição pela perda inflacionária em questão alcançará os servidores efetivos cujos vencimentos, ao longo do período referido no *caput* deste



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-4143
CNPJ 01.219.807/0001-82



artigo, não tenham sido corrigidos ou recompostos, tendo como parâmetro o mesmo índice e a mesma proporção do teto indicado no *caput* deste artigo, sem prejuízo de eventual valor já concedido que ultrapasse a proporção deste teto.

§3º A planilha de recomposição monetária pela inflação segue no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

AZARIAS MACHADO NETO

Prefeito Municipal de Uruaçu



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-4143
CNPJ 01.219.807/0001-82



ANEXO ÚNICO

Memorial de Cálculo – Recomposição monetária

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 02-Janeiro-2014 e 02-Janeiro-2025

Em percentual: **86,1017%**

Em fator de multiplicação: **1,861017**

Observações:

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Janeiro-2014 = 0,55%; Fevereiro-2014 = 0,69%; Março-2014 = 0,92%; Abril-2014 = 0,67%; Maio-2014 = 0,46%; Junho-2014 = 0,40%; Julho-2014 = 0,01%; Agosto-2014 = 0,25%; Setembro-2014 = 0,57%; Outubro-2014 = 0,42%; Novembro-2014 = 0,51%; Dezembro-2014 = 0,78%; Janeiro-2015 = 1,24%; Fevereiro-2015 = 1,22%; Março-2015 = 1,32%; Abril-2015 = 0,71%; Maio-2015 = 0,74%; Junho-2015 = 0,79%; Julho-2015 = 0,62%; Agosto-2015 = 0,22%; Setembro-2015 = 0,54%; Outubro-2015 = 0,82%; Novembro-2015 = 1,01%; Dezembro-2015 = 0,96%; Janeiro-2016 = 1,27%; Fevereiro-2016 = 0,90%; Março-2016 = 0,43%; Abril-2016 = 0,61%; Maio-2016 = 0,78%; Junho-2016 = 0,35%; Julho-2016 = 0,52%; Agosto-2016 = 0,44%; Setembro-2016 = 0,08%; Outubro-2016 = 0,26%; Novembro-2016 = 0,18%; Dezembro-2016 = 0,30%; Janeiro-2017 = 0,38%; Fevereiro-2017 = 0,33%; Março-2017 = 0,25%; Abril-2017 = 0,14%; Maio-2017 = 0,31%; Junho-2017 = -0,23%; Julho-2017 = 0,24%; Agosto-2017 = 0,19%; Setembro-2017 = 0,16%;



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-4143
CNPJ 01.219.807/0001-82



Outubro-2017 = 0,42%; Novembro-2017 = 0,28%; Dezembro-2017 = 0,44%;
Janeiro-2018 = 0,29%; Fevereiro-2018 = 0,32%; Março-2018 = 0,09%; Abril-2018
= 0,22%; Maio-2018 = 0,40%; Junho-2018 = 1,26%; Julho-2018 = 0,33%; Agosto-
2018 = -0,09%; Setembro-2018 = 0,48%; Outubro-2018 = 0,45%; Novembro-2018
= -0,21%; Dezembro-2018 = 0,15%; Janeiro-2019 = 0,32%; Fevereiro-2019 =
0,43%; Março-2019 = 0,75%; Abril-2019 = 0,57%; Maio-2019 = 0,13%; Junho-2019
= 0,01%; Julho-2019 = 0,19%; Agosto-2019 = 0,11%; Setembro-2019 = -0,04%;
Outubro-2019 = 0,10%; Novembro-2019 = 0,51%; Dezembro-2019 = 1,15%;
Janeiro-2020 = 0,21%; Fevereiro-2020 = 0,25%; Março-2020 = 0,07%; Abril-2020
= -0,31%; Maio-2020 = -0,38%; Junho-2020 = 0,26%; Julho-2020 = 0,36%; Agosto-
2020 = 0,24%; Setembro-2020 = 0,64%; Outubro-2020 = 0,86%; Novembro-2020
= 0,89%; Dezembro-2020 = 1,35%; Janeiro-2021 = 0,25%; Fevereiro-2021 = 0,86%;
Março-2021 = 0,93%; Abril-2021 = 0,31%; Maio-2021 = 0,83%; Junho-2021 =
0,53%; Julho-2021 = 0,96%; Agosto-2021 = 0,87%; Setembro-2021 = 1,16%;
Outubro-2021 = 1,25%; Novembro-2021 = 0,95%; Dezembro-2021 = 0,73%;
Janeiro-2022 = 0,54%; Fevereiro-2022 = 1,01%; Março-2022 = 1,62%; Abril-2022
= 1,06%; Maio-2022 = 0,47%; Junho-2022 = 0,67%; Julho-2022 = -0,68%; Agosto-
2022 = -0,36%; Setembro-2022 = -0,29%; Outubro-2022 = 0,59%; Novembro-2022
= 0,41%; Dezembro-2022 = 0,62%; Janeiro-2023 = 0,53%; Fevereiro-2023 = 0,84%;
Março-2023 = 0,71%; Abril-2023 = 0,61%; Maio-2023 = 0,23%; Junho-2023 = -
0,08%; Julho-2023 = 0,12%; Agosto-2023 = 0,23%; Setembro-2023 = 0,26%;
Outubro-2023 = 0,24%; Novembro-2023 = 0,28%; Dezembro-2023 = 0,56%;
Janeiro-2024 = 0,42%; Fevereiro-2024 = 0,83%; Março-2024 = 0,16%; Abril-2024
= 0,38%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,21%; Julho-2024 = 0,38%; Agosto-
2024 = -0,02%; Setembro-2024 = 0,44%; Outubro-2024 = 0,56%; Novembro-2024
= 0,39%; Dezembro-2024 = 0,52%.



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-4143
CNPJ 01.219.807/0001-82



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 008/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar Vossas Excelências, temos a honra de encaminhar a esta Casa Legislativa, para análise e votação, o incluso Projeto de Lei, que *"Dispõe sobre a recomposição geral pela perda inflacionária dos subsídios dos secretários, bem como dos vencimentos de todos os servidores efetivos"*.

O presente projeto de lei propõe a atualização universal, em face da inflação, dos subsídios dos secretários, assim como dos vencimentos da totalidade dos servidores efetivos.

O art. art. 37, X, da Constituição Federal, prevê essa revisão geral anualmente.

De fato, os subsídios dos secretários, desde a data de 02/01/2014, (de acordo com a Lei 1.794/2014) não foi mais objeto de recomposição pela perda inflacionária. Situação esta que defasou enormemente a remuneração destes.

A recomposição em questão, deste modo, encontra-se atrasada há mais de dez anos. Ocasão em que vale a pena destacar que a proposição visa valorizar não apenas os profissionais que exercem o cargo de secretário, mas, sobretudo, os funcionários efetivos do Executivo Municipal.



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-4143
CNPJ 01.219.807/0001-82

CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU-GO
Fls: 004
Rubrica: 8

Por tais razões, a proposição tem por finalidade equalizar as necessidades do serviço público com as possibilidades orçamentárias.

Oportunamente, tomamos de empréstimo o embasamento jurídico da CONSULTA 747.843/2021 DO TCE-MG, que também serve de amparo ao PL encaminhado: ***"O período inflacionário a ser considerado na concessão da revisão pode abranger exercícios passados na hipótese de o ente federado não observar a periodicidade anual mínima prevista para o instituto. Nesse caso, a revisão deve ser concedida com base no período de inflação equivalente ao intervalo de tempo em que os agentes públicos permaneceram sem a atualização da sua remuneração."***

Senhores Parlamentares, o valor do Real, indubitavelmente, foi assaz corroído nos últimos 10 (dez) anos, sobretudo após a pandemia da covid-19, num contexto econômico-financeiro que não atingiu apenas Uruaçu, mas todo o país. De sorte que a revisão geral tratada, garantida constitucionalmente, não se confunde com fixação ou alteração de subsídios, mas apenas a mera recomposição destes pela perda inflacionária.

De tal forma, encaminhamos o projeto em referência, na certeza de que os nobres vereadores, após as discussões e votações necessárias, o aprovem.

Ao ensejo, externamos aos ilustres membros dessa Augusta Casa de Leis os nossos protestos de elevada estima e apreço.

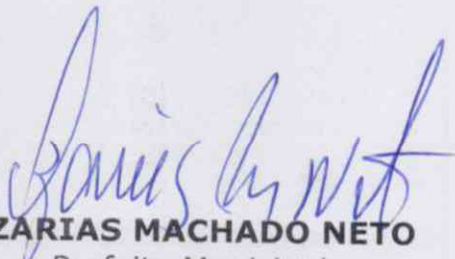


ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-4143
CNPJ 01.219.807/0001-82



Por fim, requeremos que o PL encaminhado seja tramitado em regime de urgência, nos termos regimentais (art. 161, inciso I, do Regimento Interno).

Gabinete do Prefeito, Uruaçu, Estado de Goiás, 22 de janeiro de 2025.


AZARIAS MACHADO NETO
Prefeito Municipal

Azarias Machado Neto
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU-GO
Fls: 009
Rubrica: 8

DESPACHO

Nesta data, encaminho o Projeto de Lei Executivo nº008/2025 para a Procuradoria desta Casa.

Sem outro assunto para o momento, antecipamos agradecimentos.

Presidência da Câmara Municipal de Uruaçu do Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Fabio Rocha de Vasconcelos
Presidente



Estado de Goiás
Município de Uruaçu
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 066/2025 – GAB

PROCESSO: 0000174/2025
TRAMITAÇÃO: Ordinária

NOME: 1971 - AZARIAS MACHADO NETO
DATA: 29/01/2025 16:31
VALOR: 0,00
VENC.: 10/2025

ASSUNTO: Ofício
NÚMERO ASSUNTO: 10/2025
DESCRIÇÃO: Ofício nº 066/2025 - GAB - "Retira Projeto de Lei nº 07 e 08/2025,"

**Ao Exmo. Senhor
Fábio Rocha de Vasconcelos
Presidente da Câmara Municipal
Uruaçu – GO**

Assunto: Retira Projeto de Lei nº 07 e 08/2025.

Senhor Presidente,

A par de cumprimentá-lo, solicito de Vossa Senhoria, a retirada de tramitação do **PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01 DE JANEIRO DE 2025 - Altera o inciso IV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Uruaçu-GO e Projeto de Lei nº 08, que - Dispõe sobre a recomposição geral pela perda inflacionária dos subsídios dos secretários, bem como dos vencimentos de todos os servidores efetivos e dá outras providências.**

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


AZARIAS MACHADO NETO
Prefeito Municipal

Azarias Machado Neto
Prefeito Municipal